



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
9ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, - Vila Teresa
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: 011 2845-9513 - E-mail: saobernardo9cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21/03/2022, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, SP, Dr. **RODRIGO GORGA CAMPOS**. Eu, _____ (Cristiane de Fátima Maciel), Escrevente, digitei.

DESPACHO

Processo nº: 0014547-07.2020.8.26.0564
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: Alessandro da Silva
Executado: Tresco Incorporadora e Construtora Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RODRIGO GORGA CAMPOS

Vistos.

Defiro a penhora sobre o imóvel matriculado sob o n. 18.772 do Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba - SP (págs.89/92), de propriedade do co executado Tresco.

Lavre-se o termo, no qual o coexecutado Tresco deve figurar como depositário (artigo 845 do CPC).

Intime-se o coexecutado Tresco da penhora, por edital, para eventual impugnação, no prazo de quinze dias, observando a serventia a gratuidade concedida ao exequente.

Ultimada a intimação, e, decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Defensoria Pública para ofertar eventual impugnação, no prazo legal.

Sem prejuízo, providencie a serventia a averbação do ato registro imobiliário, pela via eletrônica (ARISP).

Registre-se que a utilização do sistema eletrônico (ARISP) não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se carta precatória para a comarca de Carapicuíba com a finalidade de avaliação do imóvel penhorado.

Anoto que eventual pedido de desconsideração da personalidade jurídica, deve ser observado o disposto nos artigos 133 e seguintes do Código de Processo Civil, onde a instauração do incidente suspenderá o processo principal, nos termos do artigo 134, §3º, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
9ª VARA CÍVEL
Rua 23 de Maio, 107, - Vila Teresa
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: 011 2845-9513 - E-mail: saobernardo9cv@tjsp.jus.br

Cumpra-se. Publique-se.

São Bernardo do Campo, 01 de abril de 2022.

RODRIGO GORGA CAMPOS
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
9ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, ., Vila Teresa - CEP 09606-000, Fone: 011 2845-9513, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0014547-07.2020.8.26.0564 (8/9)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Alessandro da Silva**
 Executado: **Tresco Incorporadora e Construtora Ltda e outro**

Em São Bernardo do Campo, aos 08 de abril de 2022, no Cartório da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"Terreno situado na Rua Nelson Campos, constituído de parte do lote n° 35 e parte do lote n° 34 do bloco n° 12, destacado do remanescente n° 01 e lote n° 34-B, no lugar denominado Vila Silviânia, Área "B", com área total de 9.303,38 m², matriculado sob o n. 18.772 do Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba – SP"*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Tresco Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ 05.493.282/0001-20. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**